



# Norma do Acre sobre intervenção em municípios é inconstitucional

30/04/2021

Em decisão unânime, o Plenário do Supremo Tribunal Federal invalidou dispositivos da Constituição do Acre que possibilitam a intervenção nos municípios em casos de impontualidade no pagamento de empréstimo garantido pelo estado sem justo motivo e de prática de atos de corrupção, devidamente comprovada, na administração municipal.

Na sessão virtual encerrada em 26/4, a Corte julgou procedente a ADI 6.616. Autora da ação, a Procuradoria-Geral da República questionava os incisos IV e V do artigo 25 da Constituição estadual, com o argumento de que as normas permitem a intervenção fora das hipóteses previstas na Constituição Federal, além de violar a autonomia dos entes federados.

Em voto pela procedência do pedido, a relatora, a ministra Cármen Lúcia, observou que a matéria já foi analisada pelo STF em controvérsias semelhantes, como no julgamento de ações propostas contra as Constituições da Paraíba (ADI 6.617) e de Pernambuco (ADI 2.917).

"É reiterada a jurisprudência no sentido de se rejeitarem normas estaduais que inovem as possibilidades de intervenção em município para além das hipóteses previstas no artigo 35 da Constituição da República", destacou. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

## ADI 6.616

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-abr-30/norma-acre-intervencao-municipios-inconstitucional/>